## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)

#### **DECANATO DE EXTENSÃO (DEX)**

#### DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DPG)

# EDITAL PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO

N.º 0001 /2024

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) e o Decanato de Extensão (DEX) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital DEX/ DPG n.º 0001/2024 — Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) para fomento a projetos de pesquisa, inovação e extensão, destinados a incentivar a inserção social dos Programas de Pós-Graduação da UnB de maneira interdisciplinar considerando o que é instituído pela Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023.

#### 1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Promover o fortalecimento das ações de extensão no âmbito da pós-graduação da UnB a partir do desenvolvimento de projetos integrados que contemplem a indissociabilidade ensino, pesquisa, inovação e extensão em diálogo com diversos setores da sociedade.

## 2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Incentivar a formação de recursos humanos a partir de projetos que compreendam ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão que integrem diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- 2.2 Atender às demandas da sociedade, em especial aquelas relacionadas às políticas públicas, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa, inovação e extensão voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da cidadania e da qualidade de vida;
- 2.3 Alinhar as ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas na pós-graduação na UnB a partir da formação transversal de recursos humanos de alto nível com a agenda nacional de pesquisa e inovação que respeita às Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável;

## 3. DO FINANCIAMENTO

- 3.1 O valor total financiado no âmbito deste Edital será de até R\$ 1.020.000,00 para itens de custeio, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), instituído pela Portaria Conjunta CAPES-SESu nº 01/2023;
- 3.2 O valor de custeio total deste Edital será distribuído de maneira equitativa a cada projeto aprovado no âmbito da Universidade de Brasília, apontado por uma comissão indicada pelo DPG e pelo DEX, conforme itens 6.1 e 6.5 deste edital.
- 3.3. São exemplos de itens financiáveis:
- 3.3.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;
- 3.3.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de traducão, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

- 3.3.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
- 3.3.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
- 3.3.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
- 3.3.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.
- 3.4 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados em despesas classificadas como de capital (material permanente) assim como, pagamento de bolsas a docentes e/ou discentes.
- 3.5 Conforme Art. 8º da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1 de 2023, serão concedidas bolsas de estudo e de pesquisa atreladas às finalidades do PROEXT-PG para discentes, docentes e pesquisadores, cujas modalidades, regulamentos e a distribuição estarão previstas em edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Cada proposta deverá incluir no mínimo dois Programas de Pós-Graduação stricto sensu/PPGs (Proponente e Parceiro);
- 4.1.2 O PPG parceiro deve ser vinculado a uma grande área de avaliação da CAPES distinta do PPG proponente.
- 4.2 Será exigido de cada PPG integrante das propostas:
- 4.2.1 Ter obtido nota 3 ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2021 da Capes e estar em funcionamento no momento da submissão da proposta;
- 4.2.2 Ter os docentes e discentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.2.3 Cada PPG só poderá participar de uma única proposta como proponente;
- 4.2.4 A participação do PPG parceiro no projeto deve ser formalizada por meio de anuência do Coordenador do PPG e/ou indicação de pelo menos dois docentes permanentes do PPG;
- 4.2.5 A equipe executora da proposta deve ter ao menos um docente permanente do PPG proponente com vínculo ativo com a UNB.
- 4.3 Para estar apto à participação, o Projeto de Extensão deverá ser vinculado no ato do cadastramento ao Edital PROEXTPG UnB 2024 e estar com *status* "SUBMETIDA" no sistema SIGAA/Modulo Extensão até o dia 01/08/2024.
- 4.3.1 Os projetos a serem cadastrados no SIGAA Módulo Extensão devem atender ao previsto na Resolução CEX 01/2023 ou equivalente e apresentar claramente os elementos indicados no item 6.1 deste Edital.
- 4.4 No projeto de extensão cadastrado no SIGAA devem estar claramente apresentados:

- a) a articulação entre ensino, pesquisa e a inovação e alinhamento com dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- b) o caráter interdisciplinar da proposta, considerando seus objetivos gerais integração de diferentes áreas do conhecimento na sua concepção e/ou execução das atividades de extensão;
- c) o relacionamento estabelecido ou a se estabelecer com outros setores da sociedade e o impacto social da proposta no atendimento a demandas das comunidades e seus territórios e das políticas públicas;
  - d) ter e/ou prever a participação de discentes de pós-graduação.
- 4.3.2 Dúvidas sobre o cadastramento dos projetos no SIGAA Módulo Extensão devem ser encaminhadas à Diretora Técnica de Extensão DTE/DEX através do e-mail: dtedex@gmail.com

#### 5. DA SUBMISSÃO

- 5.1 Cada PPG poderá submeter <mark>até duas propostas aprovadas em chamada interna</mark>, em ordem de classificação;
- 5.2 A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG proponente ao DPG, via SEI-UnB, para a o ambiente "DPG Decanato de Pós-Graduação", conforme cronograma de submissão item 8, especificando o Tipo do Processo: "Projetos de Pesquisa: Proposição". No campo Especificação inserir: Edital PROEXT-PG UnB N° 0001/2024
- 5.3 Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via SEI, para o ambiente "DPG Decanato de Pós-Graduação", especificando o Tipo do Processo: "Projetos de Pesquisa: Proposição" e no campo Especificação inserir: RECURSO ao Edital PROEXT-PG UnB Nº 0001/2024.
- 5.4 O DPG e DEX não avaliarão solicitação encaminhada para ambiente SEI diferente do especificado acima.
- 5.5 Os processos deverão incluir os seguintes documentos:
  - 1. Memorando encaminhando os projetos de extensão e pesquisa aprovados em ordem de classificação;
  - 2. Dados do Coordenador do Projeto de Extensão / PROEXT-PG submetido ao SIGAA nome e e-mail:
  - 3. Plano de Trabalho Título, Resumo, Orçamento, Ações/Atividades de Extensão vinculadas (PDF do Registro do SIGAA/Extensão) e o envolvimento de discentes de Pós-Graduação;
  - 4. Termo de Anuência dos PPGs participantes;
  - 5. Ata da reunião da comissão avaliadora do PPG.;
- 5.6 As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações
- 5.7 Os projetos cadastrados no SIGAA Módulo Extensão devem atender ao previsto na Resolução CEX 01/2023 ou equivalente e apresentar claramente os elementos indicados no item 6.1 deste Edital.

# 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A análise de mérito das propostas será realizada por uma comissão de docentes indicada pelo DPG e pelo DEX, de acordo com os seguintes critérios:

- 1 Aderência da proposta aos objetivos deste Edital (0 a 10,00)
- 2 Parcerias e articulações estabelecidas entre os PPGs envolvidos e organizações da sociedade civil, setor produtivo, não-acadêmico ou demais atores sociais (0 a 10,00).
- 3 Ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Projeto (0 a 10,00).
- 4 Potencial da proposta de gerar inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional (0 a 10,00).
- 5 Participação de PPG com nota 3 (10,00).
- 6.2 A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas de todos os critérios
- 6.3 Propostas que obtiverem nota final inferior a 30,00 ou nota inferior a 6,00 em algum dos critérios 1, 2, 3 ou 4 serão consideradas não recomendadas;
- 6.4 As propostas recomendadas serão listadas de acordo com a nota final, em ordem decrescente;
- 6.5 O valor de custeio a ser concedido a cada proposta no âmbito deste Edital será distribuído de forma equitativa, conforme item 3.2;

#### 7. DOS PROJETOS e DA VIGÊNCIA

- 7.1 Os projetos aprovados neste Edital irão compor o Programa Especial de Extensão PROEXTPG-UnB, que será cadastrado no SIGAA - Módulo Extensão e coordenado conjuntamente pelos Decanatos de Extensão e de Pós-Graduação.
- 7.2 Os projetos devem ser cadastrados no SIGAA Módulo Extensão, vinculados ao Edital PROEXT PG UnB 2024 com o período de execução até 01/08/2025. Os projetos contemplados com recursos deste edital devem obrigatoriamente ser renovados após esta data até o prazo limite previsto de 31/12/2026.
- 7.3 A vigência total dos projetos será de 28 (vinte e oito) meses;
- 7.4. Os projetos aprovados neste Edital deverão participar dos eventos relacionados ao PROEXTPG-UnB previstos para ocorrer durante a sua vigência.
- 7.5 Realizar a divulgação das ações/atividades de extensão desenvolvidas no âmbito do Projeto, garantindo que todo material produzido inclua a logomarca da CAPES do Programa PROEXT-PG UnB.
- 7.6 Elaborar e entregar relatórios parcial e final da execução do Projeto.
- 7.7 Término da execução dos projetos: 31/12/2026.

#### 8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Prazo para cadastramento com vinculação ao	Até 01/08/2024
Edital PROEXTPG – UnB 2024 no SIGAA (com	
status "SUBMETIDA")	
Período para realização das chamadas internas dos	02/08/2024 a 14/09/2024
PPGs	
Prazo para envio pelas coordenações dos PPGs ao	Até 25/09/2024
DPG via processo SEI com a indicação das	

propostas selecionadas	
Divulgação dos Resultados Provisórios:	27/09/2024
Período de interposição de recursos	27 e 28/09/2024
Divulgação dos Resultados FINAIS	30/09/2024
Início do período de execução das propostas	02/10/2024
Apresentação de relatório PARCIAL	02/10/2025
Apresentação de relatório FINAL	31/01/2026

#### 9. Da Prestação de Contas

- 9.1 Até 30 dias após o término da vigência do Projeto, os(as) coordenadores do projeto e do Programa de Pós-Graduação ao qual os(as) coordenadores do projeto estejam vinculados, devem apresentar um Relatório Técnico do Projeto, a ser cadastrado na Plataforma Sucupira na modalidade de Relatório Técnico, informando as atividades desenvolvidas, os resultados e produtos obtidos, detalhamento dos gastos realizados, com a devida comprovação. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para <a href="mailto:dtedex@unb.br">dtedex@unb.br</a>, em formato PDF. Indicar no assunto da mensagem "Relatório técnico Edital DPG/DEX PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO 0001/2024".
- 9.1.1 A comprovação das despesas deverá ser feita mediante a apresentação, em arquivo PDF, de notas fiscais e/ou recibos e dos comprovantes de pesquisa/cotação prévia de preços para contratação de serviços, ou justificativa, quando da impossibilidade de realizá-la.
- 9.1.2 Todo comprovante de despesa relativo a custeio ou a capital deverá ser emitido em nome do BENEFICIÁRIO E DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO PROGRAMA DA CAPES NO ÂMBITO DO QUAL FOI REALIZADO O INVESTIMENTO, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.
- 9.1.3 A prestação de contas deverá estar em consonância com o que estipula a Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013 em seu Anexo II.
- 9.2 Também deve ser encaminhada no mesmo e-mail, ata da Reunião do Colegiado da Pós-Graduação ou equivalente, aprovando o Relatório Técnico.
- 9.3 A não entrega do Relatório Técnico poderá ensejar a devolução integral dos recursos recebidos.
- 9.4 A entrega do Relatório Técnico fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O resultado preliminar e final do presente edital serão publicados na página www.dpg.unb.br.
- 10.2 O DEX e o DPG reservam-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.
- 10.3 O presente Edital poderá ser revogado, anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DEX/DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 10.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.